



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Concede o título de Cidadão  
Montenegrino Honorário à  
Romário Pazutti Mezzari.**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Montenegrino Honorário ao Senhor Romário Pazutti Mezzari, em reconhecimento aos relevantes serviços e às significativas contribuições prestadas à comunidade de Montenegro.

Parágrafo único. A outorga do título realizar-se-á em Sessão Solene agendada e programada entre a Câmara Municipal e o homenageado.

Art. 2º O anexo I, contendo o currículo do homenageado, faz parte do presente Decreto Legislativo.

Art 3º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADOR GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA  
PROGRESSISTAS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;  
Senhores Vereadores:

É com imensa honra e profundo respeito que submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a proposta de outorga do título de **Cidadão Montenegrino** a **Romário Pazutti Mezzari**, uma figura ímpar cuja trajetória de vida, dedicação profissional e contribuições à comunidade de Montenegro o tornam merecedor dessa distinção máxima.

Nascido em Bom Retiro do Guaíba, município de Guaíba/RS, filho de Devino Mezzari e Terezinha Pazutti Mezzari, Romário é casado com Tania Rosângela Jaeger Mezzari e pai de Lourenço Jaeger Mezzari. Bacharel em Engenharia Mecânica e em Ciências Jurídicas, ambos pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos), sua formação sólida reflete o compromisso com a excelência que permeia toda a sua jornada.

A família Mezzari estabeleceu-se em Montenegro na década de 1960, quando o Sr. Devino Mezzari assumiu a delegação do cartório local. Em janeiro de 1987, Romário tomou posse como titular do **Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos de Montenegro (Cartório Mezzari)**, cargo que exerce com maestria até os dias atuais. Sob sua gestão, expandiu suas responsabilidades para os **Centros de Registro de Veículos Automotores (CRVAs)** das cidades de Montenegro e Estância Velha, consolidando-se como referência em eficiência e modernização dos serviços extrajudiciais.

Atualmente, Romário preside o **Instituto de Estudos de Protesto do Brasil – Seção Rio Grande do Sul (IEPTB-RS)** e integra a diretoria do **Instituto Nacional de Estudos de Protesto (IEPTB-BR)**, além de ocupar posições de destaque em outras associações classistas. Sua liderança é reconhecida nacionalmente, tendo contribuído decisivamente para a evolução legislativa e operacional do setor notarial e registral, transformando desafios em legados duradouros para a sociedade gaúcha e brasileira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**  
**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 99836-6001  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) - site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)



Fora do âmbito profissional, Romário deixou sua marca indelével na comunidade montenegrina. Por muitos anos, integrou as diretorias do **Clube Riograndense** e do **Cantegril**, fortalecendo os laços sociais e culturais da cidade. Desde jovem, destacou-se como **talento excepcional no futebol**, sendo comparado a lendas como Arthur Antunes Coimbra (Zico) e Zinédine Zidane pela elegância, visão de jogo e habilidade técnica. Seu legado esportivo inspirou gerações e consolidou amizades que perduram até hoje.

Romário Pazutti Mezzari é, acima de tudo, um **líder nato**, cuja resiliência, gentileza e determinação conquistam admiração unânime. Superou adversidades com coragem, nunca recuou diante de obstáculos e sempre encontrou caminhos para avançar, deixando um exemplo vivo de que a perseverança aliada à bondade pode iluminar o mundo. Sua trajetória em Montenegro – mais de três décadas de serviços prestados, contribuições à modernização institucional e engajamento comunitário – o qualifica plenamente como **filho adotivo desta terra**, merecedor do reconhecimento formal como **Cidadão Montenegrino**.

Que esta homenagem perpetue o exemplo de Romário como farol de integridade, competência e amor ao próximo, inspirando as atuais e futuras gerações de Montenegro.

Contamos com a sensibilidade e o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta justa distinção.

**VEREADOR GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA**  
**PROGRESSISTAS**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050

02.856.827/0001-27

### Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (E1B4E527) no site:

<https://citta.click/Ntq7zKmk>

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Protocolo 002224 de 12/11/2025 15:43:18

Documento

000008 / 2025

Processo

-

Autenticação



E1B4E527

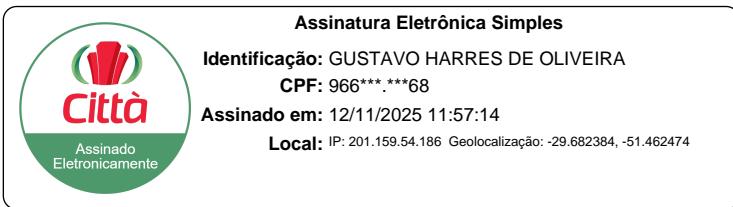
#### Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: GUSTAVO HARRES DE OLIVEIRA

CPF: 966\*\*\*.\*\*\*68

Assinado em: 12/11/2025 11:57:14

Local: IP: 201.159.54.186 Geolocalização: -29.682384, -51.462474



Hash do documento (SHA-256): 3f582c25c2d9cf95dd02f757c534dd885dfb7785e575caa924dd547c815b2264

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.